



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 – PMTF.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

OBJETO: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.957.921,14 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de novembro de 2025 às 09h:00min (nove horas e trinta minutos), no endereço: www.comprastassofragoso.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: aberto

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº 96/2025 - PMTF)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso**, por meio de seu **Agente de Contratação**, instituída pela Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025, sediada na Avenida Santos Dumont, S/N, Centro – TASSO FRAGOSO/MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução empreitada por preço unitário** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes de acordo com o constante do Processo Administrativo n.º 35/2025-PMTF/MA, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.*

1.3. O valor estimado da licitação é de **R\$ 1.957.921,14** (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 451

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-013

15.451.0018.1-013 - Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Natureza da Despesa

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-014

15.452.0018.1-014 – Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

1 501 Outros Recursos não vinculados

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-014

15.452.0018.1-014 – Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos

Natureza da Despesa

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos

1 500 Outros Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023

15.452.0018.2-023 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023

15.452.0018.2-023 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não vinculados de impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

3.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa

comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.4. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.10. O impedimento de que trata o **item 3.8.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.8.2 e 3.8.23** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.13. A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **item 4.2**, com a proposta e os documentos de habilitação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4.2 a 4.4.4 e 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor global da proposta;

5.1.2. **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico Anexo I deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em

algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

5.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no **Anexo I**, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

5.1.4. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

5.1.5. **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

5.1.6. **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

5.1.7. **Curva ABC**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

5.1.8. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da abertura;

5.1.9. **Prazo de execução dos serviços**: Os serviços serão executados conforme cronograma Físico-Financeiro para cada serviço a ser executado (sob demanda) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

5.1.10. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**.

5.1.11. Os documentos exigidos no **item 5**, subitens **5.1.2 a 5.1.7.**”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

5.1.12. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.1.13. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.

5.1.14. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

- 5.1.15. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar a obra, caso lhe seja adjudicado.
- 5.1.16. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- 5.1.17. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lances.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, **ABERTO**.
- 6.11. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 6.11.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.11.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11.15. O Critério de **juízo adotado será o menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (art. 60, da Lei n.º 14.133/2021)
- 6.11.17.1. **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.11.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.11.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto nº 11.430, de 2023)
- 6.11.17.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.11.17.5. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.11.17.6. empresas brasileiras;
- 6.11.17.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.11.17.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.11.17.9. As regras previstas no item 6.11.17 não prejudicarão a aplicação do art. 44 da Lei Complementar n.º 14, de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 6.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.17. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço <https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br>

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Após a fase de julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Projeto Básico e **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será **desclassificada** a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Especificações Técnicas;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.9. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.

7.10. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada, conforme o disposto no item 7.7.4 deste edital.

7.11. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

7.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Órgão ou Entidade Pública Federal, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. As licitantes que **não estiverem cadastradas no Portal de Compras www.comprastassofragoso.com.br e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico- Financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

8.4.1. Relativa à Habilitação Jurídica

8.4.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

8.4.1.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.4.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.4.1.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.4.1.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.4.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.4.1.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VI.

8.4.1.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

8.4.2. **Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação:

8.4.2.3.1. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.**

8.4.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente através de:

8.4.2.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

8.4.2.4.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

8.4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

8.4.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

8.4.2.5.2. **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

8.4.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada mediante a apresentação da:

8.4.2.6.1. **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.**

8.4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.4.3. **Relativa à Econômico-Financeira.**

8.4.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Agente de contratação;

8.4.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.3.5. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.4.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.3.7. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.4.3.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.4.4. Relativa à Qualificação Técnica

8.4.4.1. **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região da Sede da Empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.4.4.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

8.4.4.2.1. Capacidade Técnico-Operacional

8.4.4.2.1.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**: apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional - CAO**, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto este edital.

8.4.4.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.2.1.3. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto de licitação.

8.4.4.2.2. Capacidade Técnico-Profissional

8.4.4.2.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART e/ou RRT)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista)** expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.4.4.2.2.2. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário);

8.4.4.2.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

8.4.4.3. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.4.4.4. **Declaração expressa da licitante** de dispor, no ato da assinatura do contrato, de equipe técnica mínima na execução dos serviços: Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, Encarregado, jardineiro, carpinteiro, pedreiro, encanador, pintor, eletricitista e servente.

8.4.4.5. **Declaração expressa da licitante** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

8.4.4.6. **Declaração que a licitante realizou Visita Técnica** no local, onde será executada a obra ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo conforme modelo do **Anexo V do Edital**.

8.4.4.6.1. A empresa licitante, a seu critério, **PODERÁ DECLINAR DA VISITA TÉCNICA** sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo **Responsável Técnico e Responsável Legal** da empresa licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentados, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4.4.6.2. Em caso de manifestação de **DESEJO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, fica a Licitante obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Infraestrutura, em dias úteis, horário comercial, através do e-mail **cpltasso@gmail.com**. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

8.4.4.7. **Declaração expressa da licitante**, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.5. A habilitação será verificada no PORTAL DE COMPRAS e/ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL DE COMPRAS e/ou SICAF serão enviados por meio do sistema **www.comprastassofragoso.com.br** em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.8. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema a proposta com o preço e os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. A verificação no PORTAL DE COMPRAS ou SICAF a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.15**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. **Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico www.comprastassofragoso.com.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação nesta licitação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada será conforme Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será conforme Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor (Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicada à espécie);

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentária/Composição Unitária de Preços/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC/Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Termo de Compromisso De Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO IV – Modelo Resumo da Proposta

ANEXO V – Modelo Declaração de Visita ou de Não Visita

ANEXO V – Modelo Declaração que não possui servidor público em seu quadro pessoal e societário.

Tasso Fragoso (MA), 27 de outubro de 2025.

Manoel Messias Borges Oliveira
Agente de Contratação



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF

ANEXO I

Projeto Básico/Especificações Técnicas/Planilha Orçamentária Sintética/Planilha Orçamentária Analítica Geral/Composição Unitária de Preços/Cronograma Físico-Financeiro/Composição de BDI/Composição de Encargos Sociais/Curva ABC)

**(DISPONIBILIZADA NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
www.comprastassofragoso.com.br)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

Referência - Data Base : SINAPI: MA 7/2025; ORSE: Se 4/2025 ; SETOP: Central 10/2023 ; SCO: RJ 6/2025 ; SICRO3: MA 4/2025 ; EMOP: RJ 7/2025 ; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025 ; CAESB-DF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total	Peso
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					118.014,10	6,03%
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	20	377,68	473,30	9.466,00	0,48%
1.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	128,89	161,52	24.228,00	1,24%
1.3	SINAPI	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	125,74	157,57	23.635,50	1,21%
1.4	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	31,47	39,43	23.658,00	1,21%
1.5	SEINFRA-MG (SETOP)	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	20	1.477,29	1.851,33	37.026,60	1,89%
2			SERVIÇOS E INSUMOS DE PAISAGISMO					618.878,30	31,61%
2.1	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	3000	31,92	40,00	120.000,00	6,13%
2.2	SCO	PJ20.05.03 06(A)	Capina de conservação em superfície ensaibrada, gramada, etc.	m2	10000	2,67	3,34	33.400,00	1,71%
2.3	SCO	PJ20.05.04 51(A)	Irrigação de gramado e/ou canteiros com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água.	m2	70000	0,37	0,46	32.200,00	1,64%
2.4	SCO	PJ15.05.01 10(A)	Limitador de grama em polietileno - Linha Borda. Fornecimento e colocação.	m	800	10,97	13,74	10.992,00	0,56%
2.5	SICRO	4413905	Hidrossemeadura	m ²	5000	6,93	8,68	43.400,00	2,22%
2.6	SCO	PJ20.05.00 50(/)	Adubo orgânico (esterco de gado). Fornecimento.	m3	60	250,00	313,30	18.798,00	0,96%

2.7	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	2000	7,66	9,59	19.180,00	0,98%
2.8	ORSE	307	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	80	270,00	338,36	27.068,80	1,38%
2.9	ORSE	202	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	m3	200	103,75	130,01	26.002,00	1,33%
2.10	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	100	108,44	135,89	13.589,00	0,69%
2.11	SCO	PJ10.05.02 35(/)	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer especie, em logradouro publico, inclusive transporte, abertura de cova de (1,20 x 1,50 x 1,00)m, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrío com fitilho e retirada do material excedente, exclusive o fornecimento da arvore, plantio de cobertura, tento, demolicao e recomposicao de passeio.	un	100	618,19	774,71	77.471,00	3,96%
2.12	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	70	296,90	372,07	26.044,90	1,33%
2.13	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	200	158,05	198,06	39.612,00	2,02%
2.14	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	70	468,79	587,48	41.123,60	2,10%
2.15	ORSE	4337	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	70	70,00	87,72	6.140,40	0,31%
2.16	EMOP	09.007.000 1-0	ARRANCAMENTO E REPLANTIO DE ARVORE ADULTA, COM ATE 3,00M DEALTURA E ATE 15CM DE DIAMETRO, INCLUSIVE ESCAVACAO E REGA DURANTE 15 DIAS,EXCLUSIVE TRANSPORTE	UN	30	143,21	179,47	5.384,10	0,27%
2.17	ORSE	7634	Planta - Ipê amarelo de jardim (tecaoma stans), fornecimento e plantio	un	150	100,10	125,44	18.816,00	0,96%
2.18	ORSE	7628	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	100	106,69	133,70	13.370,00	0,68%
2.19	ORSE	8376	Planta - Flamboyanzinho de jardim (Caesalpinia pulcherrima) h=3,00m, fornecimento e plantio	un	50	320,95	402,21	20.110,50	1,03%

2.20	ORSE	9287	Planta - Angico vermelho (Anadenanthera macrocarpa), h=1,50m, fornecimento e plantio	un	100	101,95	127,76	12.776,00	0,65%
2.21	EMOP	09.005.005 9-0	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	10000	1,07	1,34	13.400,00	0,68%
3			SERVIÇOS AUXILIARES					1.079.053,02	55,11%
									0,00%
3.2	ORSE	13447	Madeiramento em eucalipto tratado, peça serrada 5cm x 15cm com abertura de encaixes	m	300	57,17	71,64	21.492,00	1,10%
3.3	ORSE	2523	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	m3	120	128,92	161,56	19.387,20	0,99%
3.4	SICRO	2003939	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2500	69,28	86,82	217.050,00	11,09%
3.5	DER-ES (Edificações)	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	300	74,05	92,79	27.837,00	1,42%
3.6	CAESB-DF	800650803 0SI94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2500	87,12	109,17	272.925,00	13,94%
3.7	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1200	104,33	130,74	156.888,00	8,01%
3.8	DER-ES (Edificações)	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	150	21,72	27,21	4.081,50	0,21%
3.9	EMOP	18.009.007 9-0	TORNEIRA PARA JARDIM, DE 1/2" X 10CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	100	28,08	35,18	3.518,00	0,18%
3.10	DER-ES (Edificações)	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	20	433,20	542,88	10.857,60	0,55%
3.11	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	30,01	37,60	22.560,00	1,15%

3.12	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	23,84	29,87	17.922,00	0,92%
3.13	SEDOP	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	30,39	38,08	7.616,00	0,39%
3.14	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	3000	24,84	31,12	93.360,00	4,77%
3.15	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3000	3,93	4,92	14.760,00	0,75%
3.16	ORSE(A)	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	30	1.100,00	1.378,52	41.355,60	2,11%
3.17	ORSE(A)	12113	Mesa em concreto armado polido (c=2,40, l=0,80 e h=0,75mm), 2 bancos em concreto armado (c=2,00, l=0,40 e h=0,40mm), com pintura acrílica.	Un	10	1.388,04	1.739,49	17.394,90	0,89%
3.18	SINAPI	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3	1.965,21	2.462,80	7.388,40	0,38%
3.19	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3	2.823,18	3.538,00	10.614,00	0,54%
3.20	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	2.632,51	3.299,06	9.897,18	0,51%
3.21	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE /	UN	3	2.406,71	3.016,08	9.048,24	0,46%

			ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021						
3.22	EMBASA-BA	14.01.16	DEMOLICAO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	M2	300	23,54	29,50	8.850,00	0,45%
3.23	SIURB	2006002 (E)	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	300	154,14	193,16	57.948,00	2,96%
3.24	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	80	262,36	328,78	26.302,40	1,34%
4			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO					141.975,72	7,25%
									0,00%
4.1	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	20	164,00	205,52	4.110,40	0,21%
4.2	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	70	578,03	724,38	50.706,60	2,59%
4.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	4,99	6,25	18.750,00	0,96%
4.4	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	3,42	4,28	12.840,00	0,66%
4.5	SINAPI	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	200	18,26	22,88	4.576,00	0,23%
4.6	SINAPI	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50	305,91	383,36	19.168,00	0,02%

4.7	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	30,38	38,07	15.228,00	0,00%
4.8	ORSE	7269	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	8	1.655,44	2.074,59	16.596,72	0,11%
								Total sem BDI	1.562.757,55
								Total do BDI	395.163,59
								Total	1.957.921,14

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Obra: Obra: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

Referência - Data Base : SINAPI: MA 7/2025; ORSE: Se 4/2025 ; SETOP: Central 10/2023 ; SCO: RJ 6/2025 ; SICRO3: MA 4/2025 ; EMOP: RJ 7/2025 ; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025 ; CAESB-DF

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO							
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				118.014,10
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	20		9.466,00
	ORSE	1569	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	80	8,38	670,40
	ORSE	6995	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m3/m	m	20	4,51	90,20
	ORSE	1213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	20	23,83	476,60
	ORSE	4813/SINAPI	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	m2	20	357,16	7.143,20
	ORSE	5075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	3	21,17	63,60
	ORSE	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	40	18,27	731,00
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	40	4,87	194,80
	ORSE	10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	20	4,74	94,80
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
1.2	SINAP I	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150		24.228,00
	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	150	2,30	345,00
	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	150	156,34	23.451,00
	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	150	0,96	144,00
	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	150	0,01	1,50
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	150	0,10	15,00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	150	1,79	268,50

	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
1.3	SINAP I	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150		23.635,50
	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	150	0,96	144,00
	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	150	0,01	1,50
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	150	0,10	15,00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	150	1,79	268,50
	SINAPI	95394	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	150	1,26	189,00
	SINAPI	33939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	H	150	153,44	23.016,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
1.4	SINAP I	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600		23.658,00
	SINAPI	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	600	1,60	960,00
	SINAPI	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	600	0,10	60,00
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	0,10	60,00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	1,79	1.074,00
	SINAPI	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	600	0,73	438,00
	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	600	35,10	21.060,00
1.5	SEINF RA-MG (SETO P)	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	20		37.026,60
	Banco	Código	MATERIAIS			Preço Unitário	Custo Horário
	SEINF RA-MG (SETO P)	MATCO-27503	ENCADERNAÇÃO (TIPO: ESPIRAL TIPO DE FORMATO: A4 MATERIAL DA CAPA: PP COR: TRANSPARENTE ESPESSURA*: 0,30MM)* VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS			4,51	9,02
	SEINF RA-MG (SETO P)	MATCO-27506	XEROX (IMPRESSÃO: PRETO/BRANCO ACABAMENTO: OPACO TIPO DE FORMATO: A4)			0,24	47,62

	SEINF RA-MG (SETO P)	MATCO- 27504	PLOTAGEM (TIPO DE PAPEL: SULFITE GRAMATURA: 90GR/ CM2 TIPO DE FORMATO: A1 IMPRESSÃO: COLORIDA)			11,40	456,16	
	SEINF RA-MG (SETO P)	MATCO- 27505	PLOTAGEM (TIPO DE PAPEL: SULFITE GRAMATURA: 90GR/ CM2 TIPO DE FORMATO: A1 IMPRESSÃO: PRETO/BRANCO)			3,92	313,80	
	SEINF RA-MG (SETO P)	MATCO- 27500	PLOTAGEM (TIPO DE PAPEL: VEGETAL GRAMATURA: 90GR /CM2 TIPO DE FORMATO: A1 IMPRESSÃO: PRETO/BRANCO)			18,80	375,96	
	SEINF RA-MG (SETO P)	MATCO- 27502	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO (TIPO DE FORMATO: A1)			8,50	169,93	
	Total ->							1.372,60
	Banco	Código	SERVIÇOS			Preço Unitário	Custo Horário	
	SEINF RA-MG (SETO P)	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES			138,27	16.591,87	
	SEINF RA-MG (SETO P)	CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES			174,38	3.487,66	
	SEINF RA-MG (SETO P)	CO-33110	PROJETISTA TÉCNICO/CADISTA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES			76,06	12.169,07	
	SEINF RA-MG (SETO P)	CO-27498	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES			42,57	3.405,70	
	Total ->							35.654,20
2			SERVIÇOS E INSUMOS DE PAISAGISMO				618.878,30	
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total	
2.1	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	3000		120.000,00	
	ORSE	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	15	54,72	810,00	
	ORSE	2208	Terra vegetal	m3	240	206,77	49.620,00	
	ORSE	3800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	300	3,96	1.200,00	
	ORSE	11005	Grama esmeralda em placas	m2	3000	18,86	56.580,00	
	ORSE	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	240	18,27	4.380,00	
	ORSE	44503/SINA PI	Jardineiro (horista)	h	240	20,76	4.980,00	
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	240	4,87	1.170,00	
	ORSE	10581	Encargos Complementares - Jardineiro	h	240	4,87	1.170,00	
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total	

2.2	SCO	PJ20.05.030 6(A)	Capina de conservação em superfície ensaibrada, gramada, etc.	m2	10000		33.400,00
	SCO	MOD002450	Servente	h	1000	32,49	32.500,00
	SCO	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	10000	0,00	0,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.3	SCO	PJ20.05.045 1(A)	Irrigação de gramado e/ou canteiros com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água.	m2	70000		32.200,00
	SCO	MOD002450	Servente	h	175	32,49	5.600,00
	SCO	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	70000	0,00	0,00
	SCO	SC15.05.005 0(/)	Água comercial. Fornecimento, exclusive transporte.	m3	700	28,87	20.300,00
	SCO	EQ05.05.060 0(B)	Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário produtivo.	h	7	239,42	1.400,00
	SCO	EQ05.05.060 3(A)	Caminhão tanque, com capacidade de 6000 litros, com motorista e material de operação, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV, pipa com motobomba e barra de irrigação. Custo horário improdutivo (motor funcionando).	h	49	115,13	5.600,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.4	SCO	PJ15.05.011 0(A)	Limitador de grama em polietileno - Linha Borda. Fornecimento e colocação.	m	800		10.992,00
	SCO	MAT080220	Limitador de grama em polietileno - Linha com Borda	m	800	6,26	5.008,00
	SCO	MOD001250	Jardineiro - trabalho de jardinagem	h	136	42,77	5.816,00
	SCO	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	800	0,00	0,00
2.5	SICRO	4413905	Hidrosseadura	m ²	5000		43.400,00
					Custo Operacional		Custo Horário
	Banco	Código	EQUIPAMENTOS	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
	SICRO	E9792	Caminhão para hidrosseadura com capacidade de 7.000 l - 25 kW/136 kW	0	691,9301	138,30	3.459.650,50
				Total ->			3.459.650,50
	Banco	Código	MÃO DE OBRA				Custo Horário

	SICRO	P9824	Servente			26,74	1.069.755,50
				Total ->			1.069.755,50
				Custo Horário de Execução ->			0,00
				Fator de Influencia da Chuva - FIC ->			
				Custo do FIC ->			R\$0,00
				Produção de Equipe ->			415,00
				Custo Unitário de Execução ->			0,00
	Banco	Código	MATERIAL	Preço Unitário			Custo Horário
	SICRO	M0050	Adesivo fixador para hidrossemeadura - Goma Xantana			118,83	16.635,50
	SICRO	M0220	Adubo NPK			3,88	1.163,00
	SICRO	M0225	Adubo orgânico			0,35	354,00
	SICRO	M0217	Enxofre			4,77	71,50
	SICRO	M1756	Material formador da camada protetora de hidrossemeadura			3,66	9.161,00
	SICRO	M1755	Pó calcário			0,21	184,00
	SICRO	M0223	Sementes para hidrossemeadura			37,79	4.723,50
				Total ->			32.292,50
	Banco	Código	TEMPO FIXO	Preço Unitário			Custo Horário
	SICRO	5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			40,40	6,00
	SICRO	5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			40,40	12,00
	SICRO	5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			40,40	40,50
	SICRO	5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			40,40	101,00
	SICRO	5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			40,40	36,50
	SICRO	5914655	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais			40,40	6,00
				Total ->			202,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.6	SCO	PJ20.05.005 0(/)	Adubo orgânico (esterco de gado). Fornecimento.	m3	60		18.798,00
	SCO	MAT002550	Adubo orgânico	m3	60	313,30	18.798,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.7	SINAPI I	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	2000		19.180,00
	SINAPI	38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	5305,2	2,78	14.740,00
	SINAPI	3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	250	1,87	460,00
	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,4	31,05	680,00
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	111,6	29,87	3.320,00

2.8	ORSE	307	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	80	338,36	27.068,80
2.9	ORSE	202	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	m3	200	130,01	26.002,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.10	SINAP I	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	100		13.589,00
	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,08	31,05	33,00
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,42	29,87	161,00
	SINAPI	365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	UN	100	133,95	13.395,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.11	SCO	PJ10.05.023 5(/)	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer especie, em logradouro publico, inclusive transporte, abertura de cova de (1,20 x 1,50 x 1,00)m, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrío com fitilho e retirada do material excedente, exclusive o fornecimento da arvore, plantio de cobertura, tento, demolicao e recomposicao de passeio.	un	100		77.471,00
	SCO	MAT059800	Fitilho de nylon, redondo, na cor branca	Kg	2	56,26	113,00
	SCO	MAT063680	Gel para plantio (polímero hidrorretentor)	Kg	0,5	40,45	20,00
	SCO	MAT096450	Peça de madeira serrada, seção (2,5cm x 5cm / 1" x 2") - grupo II da Tabela Classificatória de Especificações de Produtos Madeireiros	m	700	3,15	2.205,00
	SCO	MAT135600	Terra estrumada, incluindo carga, transporte e descarga	m3	120	288,23	34.588,00
	SCO	MOD002450	Servente	h	200	32,49	6.498,00
	SCO	EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	%	100	0,00	0,00
	SCO	TC10.05.015 0(/)	Carga manual e descarga mecânica de material à granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombro), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do Caminhão Basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.	t	218,4	44,17	9.647,00
	SCO	TC05.05.035 0(/)	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhão como de servente ou equipamento auxiliar, em média velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhão de Carroceria Fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, considerando o caminhão com guindauto de 3,5t.	t.Km	6552	1,98	12.973,00

	SCO	TC05.10.0050(/)	Transporte horizontal de material à granel em carrinho de mão, inclusive carga a pá.	t.dam	1159,2	9,03	10.468,00
	SCO	EQ05.05.0400(C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário produtivo.	h	2,87	231,86	665,00
	SCO	EQ05.05.0406(A)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, com motorista, com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 162CV. Custo horário improdutivo (motor desligado).	h	1,92	43,93	84,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.12	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	70		26.044,90
	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,947	31,05	525,70
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84,721	29,87	2.530,50
	SINAPI	359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	70	328,41	22.988,70
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.13	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	200		39.612,00
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	211,68	29,87	6.322,00
	SINAPI	358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	200	159,88	31.976,00
	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,34	31,05	1.314,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.14	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	70		41.123,60
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	213,969	29,87	6.391,00
	SINAPI	38641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	UN	70	324,10	22.687,00
	SINAPI	91635	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	61,467	88,92	5.465,60

	SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	17,318	303,23	5.250,70
	SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,791	31,05	1.328,60
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.15	ORSE	4337	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	70		6.140,40
	ORSE	3485	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	70	87,72	6.140,40
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.16	EMOP	09.007.0001-0	ARRANCAMENTO E REPLANTIO DE ARVORE ADULTA, COM ATE 3,00M DE ALTURA E ATE 15CM DE DIAMETRO, INCLUSIVE ESCAVACAO E REGA DURANTE 15 DIAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE	UN	30		5.384,10
	EMOP	01901	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	247,2	21,78	5.384,01
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.17	ORSE	7634	Planta - Ipê amarelo de jardim (tecoma stans), fornecimento e plantio	un	150		18.816,00
	ORSE	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	7,5	54,72	411,00
	ORSE	2208	Terra vegetal	m3	30,75	206,77	6.358,50
	ORSE	3800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	120	3,96	475,50
	ORSE	7100	Planta - Ipê amarelo de jardim (tecoma stans)	un	150	41,54	6.231,00
	ORSE	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	34,5	18,27	630,00
	ORSE	44503/SINAPI	Jardineiro (horista)	h	177	20,76	3.675,00
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	34,5	4,87	168,00
	ORSE	10581	Encargos Complementares - Jardineiro	h	177	4,87	862,50
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.18	ORSE	7628	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	100		13.370,00
	ORSE	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	5	54,72	274,00
	ORSE	2208	Terra vegetal	m3	20,5	206,77	4.239,00
	ORSE	3800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	80	3,96	317,00
	ORSE	7097	Planta - Flamboyant (delonix regia)	un	100	49,80	4.980,00

	ORSE	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	23	18,27	420,00
	ORSE	44503/SINAPI	Jardineiro (horista)	h	118	20,76	2.450,00
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	23	4,87	112,00
	ORSE	10581	Encargos Complementares - Jardineiro	h	118	4,87	575,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.19	ORSE	8376	Planta - Flamboyanzinho de jardim (Caesalpinia pulcherrima) h=3,00m, fornecimento e plantio	un	50		20.110,50
	ORSE	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	2,5	54,72	137,00
	ORSE	2208	Terra vegetal	m3	10,25	206,77	2.119,50
	ORSE	3800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	40	3,96	158,50
	ORSE	8638	Planta - Flamboyanzinho de jardim (Caesalpinia pulcherrima) h=3,00m	un	50	318,31	15.915,50
	ORSE	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	11,5	18,27	210,00
	ORSE	44503/SINAPI	Jardineiro (horista)	h	59	20,76	1.225,00
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	11,5	4,87	56,00
	ORSE	10581	Encargos Complementares - Jardineiro	h	59	4,87	287,50
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.20	ORSE	9287	Planta - Angico vermelho (Anadenanthera macrocarpa), h=1,50m, fornecimento e plantio	un	100		12.776,00
	ORSE	140	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m3	5	54,72	274,00
	ORSE	2208	Terra vegetal	m3	20,5	206,77	4.239,00
	ORSE	3800	Adubo mineral NPK (10-10-10)	kg	80	3,96	317,00
	ORSE	9607	Planta - Angico vermelho (Anadenanthera macrocarpa), h=1,50m	un	100	43,86	4.386,00
	ORSE	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	23	18,27	420,00
	ORSE	44503/SINAPI	Jardineiro (horista)	h	118	20,76	2.450,00
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	23	4,87	112,00
	ORSE	10581	Encargos Complementares - Jardineiro	h	118	4,87	575,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
2.21	EMOP	09.005.0059-0	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	10000		13.400,00
	EMOP	01901	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	618	21,78	13.460,00

			Fator de Influencia da Chuva - FIC ->		
			Custo do FIC ->		R\$0,00
			Produção de Equipe ->		30,37
			Custo Unitário de Execução ->		0,00
Banco	Código	ATIVIDADES AUXILIARES	Preço Unitário		Custo Horário
SICRO	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais		532,33	136.410,75
SICRO	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		54,92	13.385,50
			Total ->		149.796,25
Banco	Código	TEMPO FIXO	Preço Unitário		Custo Horário
SICRO	5919533	Carga, manobra e descarga de concreto com caminhão betoneira - carga em central de concreto de 30 m³/h e descarga em extrusora de meio-fio		89,58	55.091,00
			Total ->		55.091,00
3.5	DER-ES (Edificações)	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	300	27.837,00
	Banco	Código	Mão-de-obra		Custo Horário
	DER-ES (Edificações)	010108	CALCETEIRO/PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)		32,62 4.893,00
	DER-ES (Edificações)	010146	SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)		24,66 7.428,00
			Total ->		12.321,00
			Custo Horário de Execução ->		0,00
			Produção de Equipe ->		1,00
			Custo Unitário de Execução ->		0,00
Banco	Código	Material	Preço Unitário		Custo Horário
DER-ES (Edificações)	036506	MEIO FIO CONCRETO PRE-MOLD. 12X15X30CM		48,59	14.574,00
DER-ES (Edificações)	020503	AREIA LAVADA MEDIA		178,93	417,00
DER-ES (Edificações)	020508	CIMENTO PORTLAND CP III - 40		0,74	528,00
			Total ->		15.519,00

	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.6	CAESB -DF	8006508030 SI94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2500		272.925,00
	CAESB -DF	0127000200 SI88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	614,75	29,76	18.275,00
	CAESB -DF	8900103001 SI5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	60	23,45	1.400,00
	CAESB -DF	0127000200 SI88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	370,75	39,27	14.550,00
	CAESB -DF	0127000200 SI88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	244	38,73	9.450,00
	CAESB -DF	8900103001 SI7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	2704	34,68	93.750,00
	CAESB -DF	8004008040 SI94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	184,75	732,21	135.275,00
	CAESB -DF	8900103001 SI4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	1125	3,40	3.825,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.7	SINAP I	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1200		156.888,00
	SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	164,52	1,32	216,00
	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	447	37,35	16.692,00
	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	58,92	13,55	792,00
	SINAPI	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	1236	90,21	111.492,00
	SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	218,52	0,91	192,00

	SINAPI	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	11,76	109,93	1.284,00
	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	4,92	12,60	60,00
	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	68,16	187,98	12.804,00
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	447	29,87	13.344,00
3.8	DER-ES (Edificações)	141409	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	150		4.081,50
	Banco	Código	Mão-de-obra				Custo Horário
	DER-ES (Edificações)	010101	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)			27,50	1.417,50
	DER-ES (Edificações)	010118	ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)			32,62	1.683,00
				Total ->			3.100,50
				Custo Horário de Execução ->			0,00
				Produção de Equipe ->			1,00
				Custo Unitário de Execução ->			0,00
	Banco	Código	Material				Preço Unitário
	DER-ES (Edificações)	063341	LIXA D AGUA N. 100			2,98	1,50
	DER-ES (Edificações)	069513	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			71,22	4,50
	DER-ES (Edificações)	069514	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			90,52	3,00
	DER-ES (Edificações)	062501	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 20MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE			5,64	972,00
				Total ->			981,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.9	EMOP	18.009.0079-0	TORNEIRA PARA JARDIM,DE 1/2"X10CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	100		3.518,00

	EMOP	02393	TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM, DE 1/2"X10CM APROXIM., EM METAL CROMADO	UN	100	35,18	3.518,00
3.10	DER-ES (Edificações)	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	20		10.857,60
	Banco	Código	Mão-de-obra				Custo Horário
	DER-ES (Edificações)	010101	AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON)			27,50	2.673,40
	DER-ES (Edificações)	010118	ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)			32,62	3.171,80
				Total ->			5.845,20
				Custo Horário de Execução ->			0,00
				Produção de Equipe ->			1,00
				Custo Unitário de Execução ->			0,00
	Banco	Código	Material			Preço Unitário	Custo Horário
	DER-ES (Edificações)	062520	TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM			2,44	48,80
	DER-ES (Edificações)	062594	JOELHO 45 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM			2,49	49,80
	DER-ES (Edificações)	069512	FITA DE VEDACAO 18MM X 50M			0,30	1,80
	DER-ES (Edificações)	062319	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSCA REDUCAO 25X3/4"			6,09	121,80
	DER-ES (Edificações)	069513	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO			71,22	60,20
	DER-ES (Edificações)	062502	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE			6,78	4.670,20
	DER-ES (Edificações)	069514	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO			90,52	30,40
	DER-ES (Edificações)	062511	JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM			1,20	29,20
				Total ->			5.012,20

	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.11	SINAP I	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600		22.560,00
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	0,10	60,00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	1,79	1.074,00
	SINAPI	95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	600	0,55	330,00
	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	0,75	450,00
	SINAPI	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	600	1,64	984,00
	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	5,30	3.180,00
	SINAPI	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	600	0,97	582,00
	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	600	26,49	15.894,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.12	SINAP I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600		17.922,00
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	0,10	60,00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	1,79	1.074,00
	SINAPI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	600	0,40	240,00
	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	0,75	450,00
	SINAPI	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	600	1,74	1.044,00
	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	600	5,30	3.180,00
	SINAPI	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	600	0,76	456,00
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	600	19,02	11.412,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.13	SEDOP	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200		7.616,00
	SEDOP	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	H	200	0,10	20,00
	SEDOP	MO121400	CARPINTEIRO	H	200	25,64	5.128,00

	SEDOP	EC434830	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	200	1,79	358,00
	SEDOP	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	200	6,56	1.312,00
	SEDOP	EC373710	CAIXA)	H	200	1,25	250,00
	SEDOP	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	H	200	1,79	358,00
	SEDOP	295329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	200	0,38	76,00
	SEDOP	EC434590	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	200	0,55	110,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.14	SINAP I	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	3000		93.360,00
	SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	30	17,46	510,00
	SINAPI	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	1281	34,68	44.400,00
	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	480	8,63	4.140,00
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	345	29,87	10.290,00
	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	825	41,31	34.080,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.15	SINAP I	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3000		14.760,00
	SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	36,5724	125,97	4.590,00
	SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,9075	322,59	270,00
	SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	29,9214	85,98	2.550,00
	SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	34,2693	100,41	3.420,00
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	37,4796	29,87	1.110,00

	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,2106	406,76	1.290,00
	SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	7,5585	209,22	1.560,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.16	ORSE(A)	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	30		41.355,60
	ORSE	253	Banco com pé em ferro fundido e 10 réguas de madeira c/ 1,50m, com encosto	un	30	1.378,52	41.355,60
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.17	ORSE(A)	12113	Mesa em concreto armado polido (c=2,40, l=0,80 e h=0,75mm), 2 bancos em concreto armado (c=2,00, l=0,40 e h=0,40mm), com pintura acrílica.	Un	10		17.394,90
	ORSE	12951	Mesa em concreto armado polido (c=2,40, l=0,80 e h=0,75mm), 2 bancos em concreto armado (c=2,00, l=0,40 e h=0,40mm).	un	10	589,00	5.890,00
	SINAPI	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	10	26,49	264,90
	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	10	19,02	190,20
	ORSE	72	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	4	46,30	185,20
	ORSE	2295	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	122,7	58,53	7.181,60
	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	7,9	69,47	548,80
	ORSE	3346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	3,9	778,72	3.037,00
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	10	4,87	48,70
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	10	4,74	47,40
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total

3.18	SINAPI	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3		7.388,40
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0694	37,60	190,59
	SINAPI	42437	ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	3	2.310,11	6.930,33
	SINAPI	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,1185	24,63	2,91
	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1977	890,31	176,01
	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0036	116,38	0,39
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5347	29,87	75,69
	SINAPI	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,475	5,02	12,42
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.19	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3		10.614,00
	SINAPI	42436	SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	3	3.385,31	10.155,93
	SINAPI	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,1185	24,63	2,91
	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1977	890,31	176,01
	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0036	116,38	0,39
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5347	29,87	75,69
	SINAPI	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,475	5,02	12,42
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0694	37,60	190,59
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total

3.20	SINAP I	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3		9.897,18
	SINAPI	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	3	3.234,23	9.702,69
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,851	29,87	55,26
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7023	37,60	139,20
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.21	SINAP I	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3		9.048,24
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,7615	37,60	216,63
	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0036	116,38	0,39
	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0048	1.023,86	4,89
	SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	1,9251	34,17	65,76
	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,1458	890,31	129,78
	SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,1749	38,15	6,66
	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8809	29,87	86,04
	SINAPI	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	3	2.846,01	8.538,03
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.22	EMBA SA-BA	14.01.16	DEMOLICAO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	M2	300		8.850,00

	EMBA SA-BA	B010000091	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	H	30	33,58	1.007,28
	EMBA SA-BA	B010000097	SERVENTE	H	300	23,67	7.099,80
	EMBA SA-BA	06.01.10	CARGA E TRANSP. MANUAL HORIZONTAL EM CARRO DE MAO, DE MATERIAIS A GRANEL, P/ DISTANCIAS ATE 30m	M3	21	35,50	745,50
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.23	SIURB	2006002 (E)	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	300		57.948,00
	SIURB	2020	PEDREIRO (SGSP)	H	300	37,08	11.124,00
	SIURB	2099	SERVENTE (SGSP)	H	360	30,20	10.872,00
	SIURB	12602	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 14CM - RESISTÊNCIA 10MPA	Un	4125	7,31	30.153,75
	SIURB	88121	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA ASSENTAMENTO DE VEDAÇÃO	Kg	4336,2	1,32	5.723,78
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
3.24	SINAP I	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	80		26.302,40
	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,736	30,64	1.308,80
	SINAPI	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	55,408	131,61	7.292,00
	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,096	1.023,86	97,60
	SINAPI	20211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	218,184	41,68	9.093,60
	SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	4,776	34,17	162,40
	SINAPI	20204	PRANCAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	51,72	99,55	5.148,00

	SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,664	890,31	1.480,80
	SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,416	38,15	53,60
	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,184	116,38	20,80
	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,736	37,08	1.584,00
	SINAPI	39027	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	2,496	24,61	60,80
4			SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				141.975,72
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
4.1	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	20		4.110,40
	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,486	37,60	18,20
	SINAPI	43429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	20	149,53	2.990,60
	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,72	359,41	258,60
	SINAPI	97733	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,182	4.571,98	832,00
	SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,382	29,87	11,40
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
4.2	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	70		50.706,60
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	61,42819	31,40	1.928,50
	SINAPI	12388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UN	70	303,85	21.269,50
	SINAPI	11975	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	280	32,65	9.142,00
	SINAPI	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	140	56,00	7.840,00
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	276,4268	38,07	10.523,10
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total

4.3	SINAP I	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000		18.750,00
	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	28,2	5,85	150,00
	SINAPI	1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	3730,2	3,38	12.600,00
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	87	38,07	3.300,00
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	87	31,40	2.730,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
4.4	SINAP I	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000		12.840,00
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	69	38,07	2.610,00
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	69	31,40	2.160,00
	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	28,2	5,85	150,00
	SINAPI	1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	3730,2	2,14	7.980,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
4.5	SINAP I	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	200		4.576,00
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,8	31,40	400,00
	SINAPI	2676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	210,76	3,33	700,00
	SINAPI	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	200	14,93	2.986,00
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,8	38,07	486,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total

4.6	SINAP I	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50		19.168,00
	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,32	38,07	392,50
	SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,7	5,85	4,00
	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,32	31,40	324,00
	SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2,58507	99,84	258,00
	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	10,08036	356,20	3.590,50
	SINAPI	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	50	291,99	14.599,50
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total
4.7	SINAP I	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400		15.228,00
	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	400	1,57	628,00
	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	400	5,30	2.120,00
	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	400	1,07	428,00
	SINAPI	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	400	26,49	10.596,00
	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	400	0,10	40,00
	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	400	1,79	716,00
	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	400	0,97	388,00
	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	400	0,75	300,00
	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço c/ BDI	Total

4.8	ORSE	7269	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	8		16.596,72
	ORSE	6827	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura útil 5m(total 6m), Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	8	1.842,20	14.737,60
	ORSE	4750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	24	23,83	572,00
	ORSE	6111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	24	18,27	438,56
	ORSE	95	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,4	709,58	283,84
	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	4,8	69,47	333,44
	ORSE	10549	Encargos Complementares - Servente	h	24	4,87	116,88
	ORSE	10550	Encargos Complementares - Pedreiro	h	24	4,74	113,76
						Total sem BDI	1.562.757,55
						Total do BDI	395.163,59
						Total	1.957.921,14

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

COMPOSIÇÃO DE BDI

Obra: Obra: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

Referência - Data Base : SINAPI: MA 7/2025; ORSE: Se 4/2025 ; SETOP: Central 10/2023 ; SCO: RJ 6/2025 ; SICRO3: MA 4/2025 ; EMOP: RJ 7/2025 ; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025 ; CAESB-DF

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,00%
	Total AC =	4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,07%
	Total DF =	1,07%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,30%
	taxa de riscos	1,48%
	taxa de garantias	0,21%
	Total R=	1,99%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,87%
	Total L =	6,87%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%



Total I = 8,65%
TOTAL (BDI) = 25,32%

Tasso Fragoso-MA

02 de Abril de 2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO I – continuação
Composição de Encargos Sociais

Obra: Obra: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

Referência - Data Base : SINAPI: MA 7/2025; ORSE: Se 4/2025 ; SETOP: Central 10/2023 ; SCO: RJ 6/2025 ; SICRO3: MA 4/2025 ; EMOP: RJ 7/2025 ; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025 ; CAESB-DF

REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI: MA 7/2025; ORSE: SE 4/2025 ; SETOP: CENTRAL 10/2023 ; SCO: RJ 6/2025 ; SICRO3: MA 4/2025 ; EMOP: RJ 7/2025 ; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025 ; CAESB-DF

BDI = 25,32%

ENCARGOS SOCIAIS = 69,90% 112,68%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					

C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Tasso Fragoso-MA
02 de Abril de 2025

ARTUR PAULO DE ABREU MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 1118737997MA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO I – continuação
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Obra: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

Referência - Data Base : SINAPI: MA 7/2025; ORSE: Se 4/2025 ; SETOP: Central 10/2023 ; SCO: RJ 6/2025 ; SICRO3: MA 4/2025 ; EMOP: RJ 7/2025 ; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025 ; CAESB-DF

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 118.014,10	8,33% R\$9.830,57	8,33% R\$9.830,57	8,33% R\$9.830,57	8,33% R\$9.830,57	8,33% R\$9.830,57	8,33% R\$9.830,57	8,33% R\$9.830,57	8,33% R\$9.830,57	8,34% R\$9.842,38	8,34% R\$9.842,38	8,34% R\$9.842,38	8,34% R\$9.842,38
2	SERVIÇOS E INSUMOS DE PAISAGISMO	100,00% 618.878,30	8,33% R\$51.552,56	8,33% R\$51.552,56	8,33% R\$51.552,56	8,33% R\$51.552,56	8,33% R\$51.552,56	8,33% R\$51.552,56	8,33% R\$51.552,56	8,33% R\$51.552,56	8,34% R\$51.614,45	8,34% R\$51.614,45	8,34% R\$51.614,45	8,34% R\$51.614,45
3	SERVIÇOS AUXILIARES	100,00% 1.079.053,02	8,33% R\$89.885,12	8,33% R\$89.885,12	8,33% R\$89.885,12	8,33% R\$89.885,12	8,33% R\$89.885,12	8,33% R\$89.885,12	8,33% R\$89.885,12	8,33% R\$89.885,12	8,34% R\$89.993,02	8,34% R\$89.993,02	8,34% R\$89.993,02	8,34% R\$89.993,02
4	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	100,00% 141.975,72	8,33% R\$11.826,58	8,33% R\$11.826,58	8,33% R\$11.826,58	8,33% R\$11.826,58	8,33% R\$11.826,58	8,33% R\$11.826,58	8,33% R\$11.826,58	8,33% R\$11.826,58	8,34% R\$11.840,78	8,34% R\$11.840,78	8,34% R\$11.840,78	8,34% R\$11.840,78
	Porcentagem do período	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	Total do período	R\$1.957.921,12	R\$163.094,83	R\$163.094,83	R\$163.094,83	R\$163.094,83	R\$163.094,83	R\$163.094,83	R\$163.094,83	R\$163.094,83	R\$163.290,62	R\$163.290,62	R\$163.290,62	R\$163.290,62
	Porcentagem acumulada		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%
	Total acumulado		R\$163.094,83	R\$326.189,66	R\$489.284,49	R\$652.379,32	R\$815.471,15	R\$978.568,98	R\$1.141.663,81	R\$1.304.758,64	R\$1.468.049,26	R\$1.631.339,88	R\$1.794.630,50	R\$1.957.921,12

Total sem BDI **1.562.757,55**
Total do BDI **395.163,59**
Total **1.957.921,14**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO I – continuação
CURVA ABC

Obra: Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda.

Referência - Data Base : SINAPI: MA 7/2025; ORSE: Se 4/2025 ; SETOP: Central 10/2023 ; SCO: RJ 6/2025 ; SICRO3: MA 4/2025 ; EMOP: RJ 7/2025 ; DER-ES-EDIFICA: ES 6/2025 ; CAESB-DF

CURVA ABC										
Seq.	Banco	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Preço	Total	%	% Acumulada	Classe
1	CAESB-DF	8006508030SI94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2500	87,12	217.800,00	13,94%	13,94%	A
2	SICRO	2003939	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	2500	69,28	173.200,00	11,08%	25,02%	A
3	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1200	104,33	125.196,00	8,01%	33,03%	A
4	ORSE	10234	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	3000	31,92	95.760,00	6,13%	39,16%	A
5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	3000	24,84	74.520,00	4,77%	43,93%	A

6	SCO	PJ10.05.0235(/)	Plantio de arvore de 2,50m de altura, de qualquer especie, em logradouro publico, inclusive transporte, abertura de cova de (1,20 x 1,50 x 1,00)m, terra estrumada, estaca de madeira (tutor), amarrão com fitilho e retirada do material excedente, exclusive o fornecimento da arvore, plantio de cobertura, tento, demolicao e recomposicao de passeio.	un	100	618,19	61.819,00	3,96%	47,88%	A
7	SIURB	2006002 (E)	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	300	154,14	46.242,00	2,96%	50,84%	B
8	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	70	578,03	40.462,10	2,59%	53,43%	B
9	SICRO	4413905	Hidrossemeadura	m ²	5000	6,93	34.650,00	2,22%	55,65%	B
10	Próprio	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	30	1.100,00	33.000,00	2,11%	57,76%	B
11	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	70	468,79	32.815,30	2,10%	59,86%	B
12	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	200	158,05	31.610,00	2,02%	61,88%	B
13	SEINFRA-MG (SETOP)	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	20	1.477,29	29.545,80	1,89%	63,77%	B
14	SCO	PJ20.05.0306(A)	Capina de conservação em superfície ensaibrada, gramada, etc.	m2	10000	2,67	26.700,00	1,71%	65,48%	B
15	SCO	PJ20.05.0451(A)	Irrigação de gramado e/ou canteiros com Caminhão Pipa, inclusive fornecimento da água.	m2	70000	0,37	25.900,00	1,66%	67,14%	B

16	DER-ES (Edificações)	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	300	74,05	22.215,00	1,42%	68,56%	B
17	ORSE	307	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	80	270,00	21.600,00	1,38%	69,94%	B
18	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	80	262,36	20.988,80	1,34%	71,29%	B
19	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	70	296,90	20.783,00	1,33%	72,62%	B
20	ORSE	202	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	m3	200	103,75	20.750,00	1,33%	73,94%	B
21	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	128,89	19.333,50	1,24%	75,18%	B
22	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	31,47	18.882,00	1,21%	76,39%	B
23	SINAPI	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	125,74	18.861,00	1,21%	77,60%	B
24	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	30,01	18.006,00	1,15%	78,75%	B
25	ORSE	13447	Madeiramento em eucalipto tratado, peça serrada 5cm x 15cm com abertura de encaixes	m	300	57,17	17.151,00	1,10%	79,85%	B
26	ORSE	8376	Planta - Flamboyanzinho de jardim (Caesalpinia pulcherrima) h=3,00m, fornecimento e plantio	un	50	320,95	16.047,50	1,03%	80,87%	C
27	ORSE	2523	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	m3	120	128,92	15.470,40	0,99%	81,86%	C

28	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	2000	7,66	15.320,00	0,98%	82,84%	C
29	SINAPI	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	50	305,91	15.295,50	0,98%	83,82%	C
30	ORSE	7634	Planta - Ipê amarelo de jardim (tecoma stans), fornecimento e plantio	un	150	100,10	15.015,00	0,96%	84,78%	C
31	SCO	PJ20.05.0050(/)	Adubo orgânico (esterco de gado). Fornecimento.	m3	60	250,00	15.000,00	0,96%	85,74%	C
32	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	4,99	14.970,00	0,96%	86,70%	C
33	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	23,84	14.304,00	0,92%	87,62%	C
34	Próprio	12113	Mesa em concreto armado polido (c=2,40, l=0,80 e h=0,75mm), 2 bancos em concreto armado (c=2,00, l=0,40 e h=0,40mm), com pintura acrílica.	Un	10	1.388,04	13.880,40	0,89%	88,50%	C
35	ORSE	7269	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	un	8	1.655,44	13.243,52	0,85%	89,35%	C
36	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	30,38	12.152,00	0,78%	90,13%	C
37	SINAPI	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3000	3,93	11.790,00	0,75%	90,88%	C
38	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	100	108,44	10.844,00	0,69%	91,58%	C
39	EMOP	09.005.0059-0	MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)	M2	10000	1,07	10.700,00	0,68%	92,26%	C

40	ORSE	7628	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	100	106,69	10.669,00	0,68%	92,94%	C
41	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	3,42	10.260,00	0,66%	93,60%	C
42	ORSE	9287	Planta - Angico vermelho (Anadenanthera macrocarpa), h=1,50m, fornecimento e plantio	un	100	101,95	10.195,00	0,65%	94,25%	C
43	SCO	PJ15.05.0110(A)	Limitador de grama em polietileno - Linha Borda. Fornecimento e colocação.	m	800	10,97	8.776,00	0,56%	94,81%	C
44	DER-ES (Edificações)	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	20	433,20	8.664,00	0,55%	95,37%	C
45	SINAPI	103194	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3	2.823,18	8.469,54	0,54%	95,91%	C
46	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	2.632,51	7.897,53	0,51%	96,42%	C
47	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	20	377,68	7.553,60	0,48%	96,90%	C

48	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	2.406,71	7.220,13	0,46%	97,36%	C
49	EMBASA-BA	14.01.16	DEMOLICAO DE PASSEIO EM CONCRETO SIMPLES	M2	300	23,54	7.062,00	0,45%	97,81%	C
50	SEDOP	280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	30,39	6.078,00	0,39%	98,20%	C
51	SINAPI	103193	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	3	1.965,21	5.895,63	0,38%	98,58%	C
52	ORSE	4337	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, pequena	un	70	70,00	4.900,00	0,31%	98,89%	C
53	EMOP	09.007.0001-0	ARRANCAMENTO E REPLANTIO DE ARVORE ADULTA, COM ATE 3,00M DE ALTURA E ATE 15CM DE DIAMETRO, INCLUSIVE ESCAVACAO E REGA DURANTE 15 DIAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE	UN	30	143,21	4.296,30	0,27%	99,17%	C
54	SINAPI	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	200	18,26	3.652,00	0,23%	99,40%	C
55	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	20	164,00	3.280,00	0,21%	99,61%	C
56	DER-ES (Edificações)	141409	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	150	21,72	3.258,00	0,21%	99,82%	C

57	EMOP	18.009.0079-0	TORNEIRA PARA JARDIM,DE 1/2"X10CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	100	28,08	2.808,00	0,18%	100,00%	C
						Total sem BDI	1.562.757,55			



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025/PMTF
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 - PMTF

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO E A EMPRESA _____, CNPJ _____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Senhor Prefeito _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de execução de serviços de engenharia, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo nº 096/2025 - PMTF-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de urbanismo e paisagismo, através da manutenção, conservação e modernização de logradouros públicos (praças, parques, ruas, áreas verdes etc.), na cidade de Tasso Fragoso/MA e seus povoados, sob demanda, nos termos do Edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMTF e Proposta da Contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA.

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 451

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-013

15.451.0018.1-013 - Planejamento e Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Natureza da Despesa

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-014

15.452.0018.1-014 – Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

2 501 Outros Recursos não vinculados

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-014

15.452.0018.1-014 – Construção e Ampliação de Praças e Ajardinamentos

Natureza da Despesa

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos

2 500 Outros Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023

15.452.0018.2-023 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

2 500 Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Ação

Função: 15

Sbfunção: 452

Programa: 0018

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-023

15.452.0018.2-023 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma Físico-Financeiro para cada serviço a ser executado (sob demanda) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art. 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I) SERVIÇOS DE PAISAGISMO

- Fornecimento e plantio de grama em placas e hidrossemeadura.
- Plantio de árvores, arbustos, palmeiras e flores ornamentais, conforme especificações.
- Irrigação manual e com caminhão-pipa, adubação e recomposição de áreas ajardinadas.
- Replantio e manutenção de áreas verdes, incluindo podas, limpeza, retirada de parasitas e controle fitossanitário.

II) SERVIÇOS DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

- Execução de passeios em concreto moldado in loco e piso intertravado.
- Instalação de meio-fio pré-moldado e moldado in loco.
- Aterro, regularização e compactação de solos.
- Construção de pergolados, instalação de bancos, mesas e outros mobiliários urbanos.
- Pintura de piso com tinta acrílica para áreas de lazer.

III) ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA

- Instalação de postes decorativos, eletrodutos, cabos elétricos e caixas de passagem.
- Instalação de luminárias LED em praças e áreas verdes.
- Montagem de pontos de torneira e redes auxiliares para irrigação.

IV) EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE

- Instalação de aparelhos conforme projeto, fixados em fundações adequadas.
- Inclui simuladores, alongadores, rotações verticais, entre outros.

V) LIMPEZA E FINALIZAÇÃO

- Remoção de entulhos, resíduos de obra e restos vegetais.
- Destinação adequada dos rejeitos conforme normas ambientais.
- Entrega das áreas em plenas condições de uso, garantindo segurança e funcionalidade.

VI) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os serviços deverão ser executados por equipe especializada e sob supervisão de engenheiro ou arquiteto responsável.
- Os trabalhos devem atender integralmente às normas de segurança, ambientais e técnicas.

- Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório técnico com descrição dos serviços realizados e comprovação da conformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- I) A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços objeto do Projeto Básico e contrato.
- II) A CONTRATADA terá responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- III) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições e o seu descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- IV) Evitar que os serviços fiquem parados por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação;
- V) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidos no Projeto Básico.
- VI) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, as respectivas ART – Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, para cada serviço, com as taxas devidamente recolhidas;
- VII) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- VIII) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- IX) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- X) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da CONTRATADA a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- XI) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- XIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- XIV) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

- XV) A Contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- XVI) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- XVII) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Proposta de Preços e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- XVIII) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- XIX) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- XX) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- XXI) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- XXII) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto do Projeto Básico e deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- XXIII) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- XXIV) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura municipal de TASSO FRAGOSO MA não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- XXV) A Contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- XXVI) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto do Projeto Básico/contrato.
- XXVII) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.
- XXVIII) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- III) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- IV) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

- VI) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- VII) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- VIII) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor ou comissão, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IX) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- X) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- XI) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- XII) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____** (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (RRT)**, cópia de identificação

da placa no local dos serviços, bem como, documento que comprove que os serviços foram inscritos junto ao INSS, apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, e; ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tasso Fragoso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações unilaterais a que se refere o caput desta Cláusula não poderá transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução do objeto não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE- DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 448, de 18 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tasso Fragoso - MA, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À

Prefeitura Municipal

Tasso Fragoso/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PMTF

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO IV
RESUMO DA PROPOSTA**

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - PMTF

Prefeitura Municipal

Tasso Fragoso/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ___/___/___

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO V**

A (a **empresa licitante**), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que conhece toda documentação relativa à **Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – PMTF**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde se realizará a obra objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data
Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a **empresa licitante**), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que conhece toda documentação relativa a **Concorrência Eletrônica n.º 03/2025 – PMTF**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA EXECUÇÃO DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data
Nome e assinatura do representante legal



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMTF
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU
QUADRO PESSOAL E SOCIETÁRIO**

À Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PMTF

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____,
município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
Edital DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor
público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da
CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG _____

CPF _____

CNPJ da empresa _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.